



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026
CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Processo Nº
FAZ-PRC-2026/00705

Data de Abertura: 28/05/2026

ASSUNTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK – MÓDULOS IV e V DA JORNADA SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT
Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.





TERMO DE REFERÊNCIA – ESAT
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS DE COFFEE BREAK
PROCESSO Nº FAZ-PRC-2026/00705
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SETOR REQUISITANTE: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - ESAT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para participantes dos Módulos IV e V da Jornada sobre a Reforma Tributária, promovida pela Escola de Administração Tributária – ESAT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)
01	Prestação de serviços de coffee break para os participantes dos Módulos IV e V da Jornada sobre a Reforma Tributária, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, materiais descartáveis, mesas de apoio e organização do serviço.	02 módulos	R\$ 21.000,00

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor.

1.3 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum e não contínua, vistos que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Considerando o valor estimado da contratação são dispensadas as seguintes providências:

- a) o termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021;
- b) considerando tratar-se de contratação de baixo valor, de objeto simples e padronizado, o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos da regulamentação aplicável à Administração Estadual e da jurisprudência dos órgãos de controle para contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, por meio da disponibilização de serviços de coffee break durante a realização dos Módulos IV e V da Jornada sobre a Reforma Tributária.

2.2 A Jornada sobre a Reforma Tributária constitui ação estratégica de capacitação e atualização voltada aos servidores, autoridades, convidados e participantes envolvidos nas discussões técnicas relacionadas às alterações promovidas no sistema tributário nacional.

2.3 A disponibilização de coffee break durante o evento visa proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e permanência dos participantes, contribuindo para a adequada execução da programação, integração institucional e continuidade das atividades desenvolvidas ao longo do evento.

2.4 A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura própria da Administração para fornecimento dos alimentos e organização do serviço durante os módulos do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, contemplando preparação, transporte, organização, reposição dos alimentos e bebidas, disponibilização de utensílios descartáveis e suporte necessário à execução do serviço.

- 3.2. O serviço deverá incluir, no mínimo:
- salgados variados;
- bolos e/ou tortas;
- salada de frutas;
- mini sanduiche;
- sucos;
- refrigerantes;
- descartáveis;
- mesas de apoio para organização dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB**

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.





GOVERNO DA PARAÍBA

SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando:

- redução de desperdícios;
- descarte adequado de resíduos;
- utilização racional de materiais descartáveis;
- boas práticas de manipulação de alimentos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo e de baixo valor, conforme explicitado neste Termo de Referência, nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da nota de empenho de despesa, que substituirá o termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.1.2 A contratada deverá disponibilizar os itens alimentícios em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis.

5.1.3 A execução compreenderá:

- preparação e fornecimento dos alimentos;
- transporte;
- organização das mesas;
- reposição dos itens durante o período do evento;
- fornecimento de materiais descartáveis necessários.

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 5.1.4. A Contratada realizará a prestação do serviço nos termos deste Termo de Referência.
- 5.1.5. A execução do objeto compreenderá a participação uma estimativa de 350 (trezentos e cinquenta) servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 5.1.6. Os alimentos e bebidas deverão apresentar qualidade compatível com o objeto contratado, acondicionamento adequado e observância das normas de higiene e segurança alimentar.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, nos locais indicados pela ESAT, compreendendo o Centro de Convenções e/ou dependências da SEFAZ-PB em João Pessoa-PB, conforme programação oficial dos eventos.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.3.1. A Contratante emitirá a Nota de Empenho de Despesa, com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;
- 5.3.2 A Contratada providenciará:
- I - Elaboração do cronograma de entrega do coffee break;
- 5.3.3 A Contratante realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela Contratada, efetuará o ateste de fatura e procederá ao subseqüente pagamento.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.5. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas no presente Termo de Referência, abrangendo quantitativo de participantes, fundamentos da contratação.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato.

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT
Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não é necessária a emissão do Contrato por se tratar de um serviço de curto prazo, ou seja, se realizará no período de 18 de junho a 08 de julho de 2026, também é de valor estimado baixo, sendo o termo de contrato, substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.2. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

PREPOSTO

6.3. Não haverá necessidade preposto dada a natureza do objeto a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo e de baixo valor.

FISCALIZAÇÃO

6.4. A execução da prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Escola de Administração Tributária - ESAT.

GESTOR DO CONTRATO

6.5. Não haverá necessidade de Gestor do Contrato dada a natureza do objeto a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo e de baixo valor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6. São obrigações da CONTRATANTE:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.6.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6.4. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;

6.6.5. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas durante a prestação de serviços objeto da contratação direta, para que seja corrigida ainda durante a sua execução;

6.6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através do servidor designado pela Escola de Administração Tributária.

6.6.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.6.9. A Contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.7.1. Efetuar a entrega do serviço de acordo com sua proposta e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

6.7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.7.3. Manter-se durante toda a vigência da contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

6.7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam;

6.7.5. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da contratação e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços;

6.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução/entrega do objeto;

6.7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal pela fiscalização responsável.

7.1.1. entrega realizada até 30 minutos antes do início do intervalo;

7.1.2. fornecimento integral dos itens contratados;

7.1.3. reposição durante todo o período;

7.1.4. observância das normas sanitárias.

DO RECEBIMENTO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.





GOVERNO DA PARAÍBA

7.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato e de acordo com a proposta:

7.2.1. No prazo de até 05 dias corridos da disponibilização do serviço, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

7.2.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerente Executiva de Capacitação e Desenvolvimento da Escola de Administração Tributária, que será responsável pelo acompanhamento da execução.

7.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela responsável pela fiscalização e acompanhamento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do Fornecedor e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.6.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFIL/PB para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF/PB e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF/PB e ao CAFIL/PB.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas às disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.18.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.18.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME
DE EXECUÇÃO****FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 . O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO**EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO****Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB**

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 01 (uma) via, ainda, os seguintes documentos:

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.4. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.9. A Contratante poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para confirmar as condições de habilitação da licitante.

8.2.10. Anexar os documentos listados no Anexo I da ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – PGE/SEAD/ CGE Nº 001/2021, quando couber.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato; d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01
Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

sanções:

- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do item 9.1. deste instrumento, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei);
- d. Multa e moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- e. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

9.5.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

9.5.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.5.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.5.9. As penalidades previstas nas Alíneas h, i, j, k e l do item 9.1. deste instrumento, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) conforme cotações obtidas junto ao mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 20102
- II) Fonte de Recursos: 500
- III) Programa de Trabalho: 5001
- IV) Elemento de Despesa: 33903900

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Histórico de versões:

Criado em: 29/05/2026

Modificado em: 29/05/2026

Elaborado por:

DAYSE DINIZ ARAÚJO
Gerente Executiva de Desenvolvimento e Capacitação da
Escola de Administração Tributária – ESAT
Matrícula 194.242-5

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT
Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAÚJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Aprovado por:

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

Matrícula nº 171.798-7

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZPB

Escola de Administração Tributária - ESAT

Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, 400, Distrito Industrial, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [FAZ122179] [SENHA] DAYSE DINIZ ARAUJO em 01/06/2026 - 13:39hs e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 02/06/2026 - 12:11hs.
Documento Nº: 11242948.94778373-4646 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11242948.94778373-4646>



FAZPRC202600705V01

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YRDR-DGYB-MJE4-KVSC>.

